



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua José Martins, s/n – Centro – Milton Brandão
CNPJ 01.612.590/0001-76



ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2015 - PMAA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2015 – PMAA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

XIII- 25% (vinte e cinco por cento) do V.R.M. vigente, ao sujeito passivo que registre dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;

XIV- 5% (cinco por cento) do V.R.M. vigente, aos sujeito passivo que emitir documento fiscal sem conter o número da inscrição do contribuinte;

XV- 10% (dez por cento) do V.R.M. vigente, pela falta de declaração de dados obrigatórios;

XVI- 30% (trinta por cento) do V.R.M. vigente, pela sonegação de documentos para apuração de preços dos serviços;

XVII- 20% (vinte por cento) do C.R.M. vigente, pela falta de comunicação, pelo sujeito passivo, do encerramento de atividades, comunicação após o prazo previsto no regulamento e baixa de inscrição;

XVIII- 10% (dez por cento) do V.R.M. vigente, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos na legislação tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.

Art.246 Poderá ser autorizada a suspensão de licença concedida a estabelecimentos ou pessoa física ou jurídica, quando estiverem sendo cumpridas as exigências do Município para o respectivo funcionamento.

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.247 Os cartórios serão obrigados a exigir sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura de escritura de transferência ou venda do imóvel, certidão de aprovação do loteamento, e enviar a administração os dados das operações realizadas com imóveis nos termos do parágrafo único do Art.17º desta lei.

Art.248 O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar a Administração:

I- Título de propriedade da área loteada;

II- Planta completa do loteamento contendo, em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, áreas total, cedidas ao patrimônio municipal;

III- Mensalmente, comunicação das alienações realizadas contendo os dados indicativos dos adquirentes e das unidades adquiridas.

Art.249 Consideram-se integradas a presente lei as tabelas dos anexos I, II, III, IV, V, e VI que o acompanham.

Art.250 Fica instituído o valor de Referência Municipal (VRM) em moeda corrente em R\$ 10,00 (DEZ REAIS) atualizados semestralmente de acordo com o índice econômico estabelecido pelo governo federal.

Art.251 Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, dentro de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.252 Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, em 16 de Dezembro de 1997.

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

A presente Lei foi numerada, sancionada nos dezesseis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete na sala da Secretaria de Administração registrada no livro próprio.

Antônio da Silva Neto
Chefe do Gabinete

À EMPRESA:

UNIVERSAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: nº 05.362.949/0001-55

End.: Rua Anísio de Abreu nº 852/A, Centro

Cidade: Gilbués, Estado do Piauí

OBJETO: Execução das obras de Reforma da Praça Agostinho Varão, zona urbana do município de Antônio Almeida – PI, conforme Planilha Orçamentária, constante no Anexo I, parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 003/2015 e Proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

PRAZOS: O prazo de vigência e execução dos serviços objeto do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante Termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$: 362.852,09 (Trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)

FONTE DE RECURSO: FPM/ISS/ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02	04.122.0005.2003	33.90.39.00

Pela presente fica a empresa **UNIVERSAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ/MF Nº 05.362.949/0001-55, AUTORIZADA** a executar as obras e serviços descritos acima.

Antônio Almeida – PI, 29 de Outubro de 2015.

João Batista Carneiro Costa
Prefeito Municipal

Recebido em:

Em _____ / _____ / 2015.

[Handwritten signature]



CNPJ: 06.554.018/0001-11

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015 - PMAA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Segunda Chamada

A Prefeitura Municipal de Antônio Almeida (PI) avisa e FAZ SABER às empresas cadastradas e quaisquer interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2015, a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de fornecedor de frutas e verduras, destinado às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme Planilha Orçamentária, constante no Anexo I, parte integrante do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida com a Comissão Permanente de Licitações.

Antônio Almeida (PI), 29 de Outubro de 2015.

José Robert de Sousa Freire
Presidente da CPL